

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF - 238, de 20-8-2018

Dispõe sobre a distribuição das vagas remanescentes dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará, biênio 2018-2020

Data de emissão: 09-08-2018

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do Processo FF 1392/2017, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor do Parque Estadual do Jurupará, biênio 2018-2020.

Resolve:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 18 membros titulares e 18 membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará para o biênio 2018-2020 se dará nos termos:

a) 1 representante indicado pelas Associações de Moradores locais e do entorno;

b) 1 representante indicado pelos Moradores ou Associação de Moradores com evidência de tradicionalidade, de acordo com o Plano de Manejo da UC;

c) 2 representantes de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, com atuação comprovada na região da unidade;

d) 2 representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade;

e) 3 representantes do Setor Privado, com comprovada atuação na unidade ou entorno; e,

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017 das vagas remanescentes, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: pe.jurupara@fflorestal.sp.gov.br

Endereço: Estrada Turística Cachaieira do França, km 13,5 – Ibiúna – SP

CEP: 18150-000

Núcleo Juquia-Bonito - de 2ª a 6ª. Feira, das 9 às 16 horas

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: pe.jurupara@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor do Parque Estadual do Jurupará, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sites eletrônicos.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

§ 4º - Os Conselhos Consultivos contarão, necessariamente, com representantes das populações tradicionais residentes nas unidades de conservação, ainda que não organizadas formalmente por meio de associações civis, que serão considerados membros da sociedade civil para o fim de paridade de representação;

§ 5º - Caso a população tradicional residente no interior da unidade de conservação não estejam formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da unidade de conservação adotar as medidas cabíveis para a efetiva representação da população tradicional no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portaria da Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, de 20-8-2018

Designando, nos termos do artigo 21, inciso III, da LC. 1.270-15, a Consultoria Jurídica da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência para responder pelo expediente da Consultoria Jurídica da Secretaria de Turismo e da Consultoria Jurídica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 23-08 a 06-09-2018.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 38ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018

Data da Realização: 17-08-2018

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Afastamento dos Procuradores do Estado Patricia Ulson Pizarro Werner, Marcelo José Magalhães Bonizzi, Valter Farid Antonio Junior, Alessandra Obara Soares da Silva, Juliana de Oliveira Duarte Ferreira, Lucas de Farias Rodrigues, João Carlos Pietropaolo, Vinicius Teles Sanches, Claudia Polto da Cunha, Examinadores da 2ª Prova (Prova Discursiva), do 22º Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado, por 12 dias úteis no período compreendido entre 13 e 31-08-2018.

DELIBERAÇÃO CPGE 514/08/2018 – O Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar o afastamento com prejuízo das funções e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Processo: 16545-417569/2018

Interessado: Ana Paula Vendramini Segura

Assunto: Pedido de afastamento para participar do “Curso de Formação de Facilitadores em Processos Circulares”, a realizar-se nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de agosto, 14, 21 e 28 de setembro e 05 e 19-10-2018, em São Paulo/SP.

Relatora: Conselheira Cristina Margarete Wagner Mastrobuono

DELIBERAÇÃO CPGE 515/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-451990/2018

Interessada: Adriana Haddad Uzum

Assunto: Pedido de afastamento para participar do “Curso de Formação de Facilitadores em Processos Circulares”, nos dias 14, 21 e 28 de setembro e 05 e 19-10-2018, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde

DELIBERAÇÃO CPGE 516/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18492-480586/2018

Interessada: Prefeitura do Município de São Paulo

Assunto: Afastamento da Procuradora do Estado Berenice Maria Gianella, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, com ressarcimento das despesas decorrentes, até 31-12-2018.

Relatora: Conselheira Cristina Mendes Miranda de Azevedo

DELIBERAÇÃO CPGE 517/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-370710/2018

Interessado: André Brawerman

Assunto: Requer abertura de processo para discussão e aprovação de critérios objetivos para a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, prevista na Lei 10.261/68 - art. 202 e Lei Complementar 1270/15 - art. 114.

Relatora: Conselheira Ana Lucia Correa F. Pires de O. Dias

Retirado de pauta com pedido de vista do Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde.

INCLUSÃO À Pauta

Processo: 19018-466976/2018

Interessada: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira

Assunto: Pedido de afastamento para participar do “Simpósio Brasileiro de Litígios Econômicos”, dia 08-11-2018, em São Paulo.

Relator: Conselheiro Sidnei Paschoal Braga

DELIBERAÇÃO CPGE 518/08/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Portaria PPD-3, de 20-8-2018

O Procurador do Estado que responde pelo expediente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Considerando a necessidade de constituição de Comissão de Procuradores do Estado para análise dos documentos apresentados nos processos de credenciamento de Advogados GDOC 16831-388493/2018 (Edital de Credenciamento 01/18) e 16831-388484/2018 (Edital de credenciamento 02/18), da Procuradoria Geral do Estado, Resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para atendimento do disposto na Seção III – CREDENCIAMENTO, dos Editais de Credenciamento 01/18 e 02/18, da Procuradoria Geral do Estado, fica criada Comissão de Procuradores do Estado constituída pelos seguintes indicados, sob a Coordenação do primeiro: I – Dr. José Alexandre Cunha Campos; II – Dr. Norberto Oya; III – Dr. Ricardo Kendy Yoshinaga; IV – Dr. René Zamlutti Júnior; V – Dra. Katia Gomes Sales; VI – Dra. Margarete Gonçalves Pedroso; VII – Dr. José Carlos Cabral Granado.

Art. 2º - A Comissão diligenciará para que as unidades da Procuradoria Geral do Estado no interior encaminhem as inscrições nelas protocolizadas, com brevidade.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão documentados em ata, na qual constará o fundamento de suas decisões.

Art. 4º - As decisões tomadas pela Comissão serão imediatamente enviadas ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, que as encaminhará, se necessário, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - O Procurador do Estado Assistente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, Dr. Inacio de Loiola Mantovani Fratini, auxiliará os trabalhos da Comissão, no que for necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, esgotando seus efeitos com a homologação da lista de interessados habilitados pela Diretora de Administração da Procuradoria Geral do Estado.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 10 (dez) vagas, sendo 02 (duas) preferencialmente para os Procuradores da Assistência de Arbitragem, para participação no “17º Congresso Internacional de Arbitragem”, promovido pelo Comitê Brasileiro de Arbitragem, programado para o período de 16 a 18-09-2018, no Deville Hotel Deville Prime Salvador, localizada na R. Passárgada, s/n - Itapuã, Salvador/BA, com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO

Young Practitioners Forum

15h - PAINEL I

Segurança Cibernética na Arbitragem Internacional

Moderador: Ricardo de Carvalho Aprigliano

Palestrantes: Estefania de Ponce Durán, Adrián Magallanes, Patrícia Sá Moreira de Figueiredo Ferraz, Luíza Kömel e Marie-Isabelle Barretto Delleur

As partes possuem expectativa de que as instituições arbitrais e demais partes na arbitragem e/ou mediação tomem medidas de segurança cibernética para salvaguardar a informação digital contra acesso e divulgação não autorizados? Isso é verdade em casos nacionais e internacionais?

As instituições arbitrais devem estabelecer expressamente o dever de que partes, advogados e árbitros implementem medidas razoáveis para se evitar a invasão?

Os árbitros devem revelar suas práticas de segurança de dados para as partes e advogados?

As instituições arbitrais devem desenvolver plataformas compartilhadas seguras para armazenamento e transmissão de dados que estariam disponíveis para as partes?

As organizações profissionais devem desenvolver checklists de segurança cibernética ou notas de orientação para árbitros, advogados e outros participantes?

O The Draft Cybersecurity Protocol for International Arbitration - Consultation Draft (ICCA, CPR e Ordem dos Advogados de Nova Iorque) - sugere uma estrutura processual para o desenvolvimento de medidas específicas de segurança cibernética em casos individuais, no lugar de sugerir medidas específicas. Essa é o melhor caminho a seguir?

Segurança Cibernética na Prática. Como se dá a implementação de protocolos de segurança para o armazenamento e transferência de informações confidenciais/sensíveis?

Violações da segurança cibernética. A instituição de um processo de notificação dos ataques e para corrigi-los ou mitigá-los. Caso da PCA.

16h15 - Coffee Break

16h45 - PAINEL II

O Árbitro e o Processo Decisório

Moderador: Rafael Peteffi da Silva

Quais são os padrões apropriados para se aferir a conduta de um árbitro: (i) parcialidade evidente; (ii) a impressão de possível parcialidade; dúvidas justificáveis?

Palestrante: Berardino Di Vecchia Neto

A diversidade no Tribunal Arbitral pode contribuir para impedir o falso consenso ou uma aparência de parcialidade causada por nomeações repetidas?

Palestrante: Lenora Hage Santos Bento de Faria

O incentivo de emitir uma sentença que concilie a posição das partes ou uma decisão salomônica realmente existe na arbitragem comercial e na arbitragem de investimento? A aversão a decisões extremas é uma realidade?

Palestrante: Juan Felipe Merizalde Urdaneta

Os árbitros estão sob a influência de efeitos de ancoragem e provas inadmissíveis?

Palestrante: Felipe Vollbrecht Sperandio

Os árbitros são vulneráveis ao hindsight bias?

Palestrante: Glória M. Alvarez

17h30 - Intervalo

Evento Principal

18h30 - Palestra de Abertura

A cultura na arbitragem internacional: definição e relevância.

Expositor: Gary B. Born

19h30 - Encerramento

20h - Coquetel de Abertura

17 de setembro

9:00 - PAINEL I

Influências dos sistemas culturais na arbitragem internacional: barreira ou fator de harmonização

Moderador: José Antonio Fichtner

Arbitragem internacional e arbitragem doméstica

Expositor: Pedro A. Batista Martins

Arbitragem comercial e arbitragem de investimento

Expositor: Patricia Nascimento

A lei modelo da UNCITRAL sintetiza a cultura arbitral internacional?

Expositor: Guido Santiago Tawil

10h30 - Coffee Break

11h - Aspectos culturais em conflitos internacionais

Expositor: Roberto Carvalho de Azevêdo

11h30 - PAINEL II

Arbitragens entre partes de diferentes culturas e questões éticas

Moderador: Erika Levin

A escolha dos árbitros

Expositor: Sandra González Vila

O papel do árbitro

Expositor: Selma M. Ferreira Lemes

A atuação do advogado

13h - Almoço

15h - PAINEL III

A cultura no controle judicial da sentença arbitral

Moderador: Ana Serra e Moura

A cultura local influencia na interpretação da Convenção de Nova Iorque?

Expositor: Diego P. Fernández Arroyo

A cultura do juiz estatal e os limites para a anulação da sentença arbitral

Expositor: Christophe Seraglini

A cultura é um componente da ordem pública internacional?

Expositor: Jean-Baptiste Racine

16h30 - Coffee Break

17h - PAINEL IV

A cultura no processo decisório

Moderador: Christian Sahb Batista Lopes

A decisão em impugnações de árbitros

Expositor: Marcelo Antonio Muriel

As deliberações entre árbitros de culturas distintas. A força de um argumento depende de fatores culturais?

Expositor: Samaa A. Haridi

O processo decisório do árbitro é diferente do juiz estatal?

Expositor: Ministro Ruy Rosado de Aguiar Junior

18h30 - Encerramento

18 de setembro

09:00 - PAINEL V

Impactos da diferença cultural no procedimento arbitral

Moderador: Eliane Cristina Carvalho Teixeira

As submissões escritas

Expositor: Carlos Alberto Carmona

As provas

Expositor: Deva Villanúa Gómez

As audiências

Expositor: Rodrigo Garcia da Fonseca

10h30 - Palestra de encerramento

A cultura na arbitragem internacional: integração ou fragmentação?

Expositor: Stavros L. Brekoulakis

11:00 - Encerramento do Presidente do CBar

11:15 – Brunch

12h – Encerramento

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 31-08-2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número das vagas disponibilizadas, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, comunica o deferimento das inscrições dos Procuradores do Estado abaixo relacionados, que ficam

CONVOCADOS para o 53º CURSO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA – ENCONTRO ESTADUAL DE PROCURADORES DO ESTADO: Área da Consultoria Geral, Área do Contencioso Geral, Área do Contencioso Tributário-Fiscal, que será realizado nos dias 23 e 24-08-2018, no Casa Grande Hotel, localizada na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, SP.

CONVOCADOS:

- Adler Chiquezi
- Alessandra Seccacci Resch
- Alexander Silva Guimarães Pereira
- Alexandre About
- Alexandre Ferrari Vidotti
- Alyne Basílio de Assis
- Amanda Bezerra de Almeida
- Amanda de Moraes Modotti
- Ana Carolina Daldegan Serraglia
- Ana Carolina Izidório Davies
- Ana Cristina Leite Arruda
- Ana Karina Silveira D'elboux
- Ana Lucia de Barros Canha Roggero
- Ana Lucia Pires de O Dias
- Ana Martha Teixeira Anderson
- Ana Paula Dompieri Garcia
- André Brawerman
- Antonio Augusto Bennini
- Arilson Garcia Gil
- Augusto Rodrigues Porciuncula
- Aylton Marcelo Barbosa da Silva
- Bárbara Aragão Couto Neves dos Reis
- Beatriz Meneghel Chagas Camargo
- Bruno Maciel dos Santos
- Caio Augusto Nunes de Carvalho
- Camila Kuhl Pintarelli
- Camila Rocha Schwenck
- Carine Soares Ferraz
- Carlos Eduardo Teixeira Braga
- Carolina Pellegriani Maia Rovina
- Cássia Maria Sigrist
- Cassiano Luiz Souza Moreira
- Cíntia Cristia Silvério Santos
- Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
- Claudio Henrique de Oliveira
- Claudio Henrique Ribeiro Dias
- Cristiana Corrêa Conde Faldini
- Daniela Spigolon Loureiro
- Danilo Barth Pires
- Danilo Gaiotto
- Denize Neves
- Diego Brito Cardoso
- Dulce Atailba Nogueira Leite
- Elaine Vieira da Motta
- Elisângela da Libração
- Emanuel Fonseca
- Fábio Augusto Daher Montes
- Fabricio Cont